



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2356

Página 8 de 10

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Valor: R\$ 350.250,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 13 de março de 2023 e finalização em 13 de março de 2024.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 002/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: A.P. DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Valor: R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 13 de março de 2023 e finalização em 13 de março de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 037/2023

Viradouro/SP, 23 de agosto de 2023.

"Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo "117 / 2023 - Saúde - Saúde - OFÍCIOS"

CONSIDERANDO o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, na qual determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar 42/2010, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 07 de dezembro de 2022, combinada com o inciso III, artigo 130 e os incisos VIII e XXIV do artigo 115, todos

da mesma lei;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Sindicante** para apurar o quanto disposto no Processo "117 / 2023 - Saúde - Saúde - OFÍCIOS" na qual versam sobre a apresentação de atestado médico no serviço público próprio e o labor normal no serviço público contratualizado, em mesmas datas, tendo possivelmente infringido os incisos VIII, XXXIII e XLIV, todos do artigo 115 da Lei Complementar Municipal 42/2010 e o não cumprimento dos deveres previstos nos incisos II, III, VIII e IX, todos do artigo 114 da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGMVIR 038/2023

Viradouro/SP, 23 de agosto de 2023.

"Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo "741 / 2023 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - Outros Assuntos Não Previstos"

CONSIDERANDO o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, na qual determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2356

Página 9 de 10

42/2010, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 07 de dezembro de 2022, combinada com o inciso III, artigo 130 e os incisos VIII e XXIV do artigo 115, todos da mesma lei;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI,
Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Sindicante** para apurar o quanto disposto no Processo “741 / 2023 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - Outros Assuntos Não Previstos” na qual versam sobre denúncia de Munícipe, contra servidora lotada na Secretaria de Saúde, que teria se utilizado de equipamentos públicos para fins pessoais, tendo em tese infringido o inciso XXV do artigo 115 da Lei Complementar Municipal 42/2010.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

.....